



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.066

Denomina e oficializa vias públicas na área denominada "Baeta".

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º, do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As Ruas do local denominado "Baeta", ficam assim denominadas:

- a) - Acesso à Avenida Vereador Edmundo Cardillo e BR 146, AVENIDA DOS VICENTINOS, com início na Avenida Vereador Edmundo Cardillo e término na Rua dos Marianos;
- b) - Caminho antigo (acesso às fazendas ao norte) RUA DOS MARIANOS, com início num retiro e término num valo que divide com propriedade de José Avelino de Mello;
- c) - Caminho antigo (acesso à sede) - RUA DA APAE, com início na confluência com Rua dos Marianos e término num valo que divide com propriedade de José Avelino de Mello;
- d) - Caminho antigo (acesso à fazenda limítrofe), RUA TIRADENTES, com início na Ruada APAE e término num córrego que divide com Reynaldo Guazzelli.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 09 de dezembro de 1980


FRANCISCO LUZ
PRESIDENTE